



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 62/2024 - Fernando Sirchia - Requer Informações do Poder Executivo Referente a Contratação da Empresa JOSELY ANTONIO ALVES PIRES 10727152874 no Âmbito do Processo Licitatório 84/2023

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	21/03/2024
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

## TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao Requerimento mencionado, após consulta à Secretaria Municipal da Educação (SME), segue às informações em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e apreço, reiterando nosso compromisso em manter um diálogo aberto e cooperativo, visando ao avanço conjunto em prol do desenvolvimento de nossa cidade.

Atenciosamente,

Assis, 21 de março de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL**





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 20 de março de 2024.

**Ofício nº 27/2024-GAB-SME**  
**À Câmara Municipal de Assis**  
**DD. Fernando Sirchia – Vereador -PDT.**

**Assunto:** Encaminha informações solicitadas no Requerimento Digital nº 62/2024.

Em resposta ao Requerimento nº 62/2024, do vereador Fernando Sirchia que requer e reitera pedido de informações a respeito do processo licitatório para a contratação com dispensa de licitação emergencial de monitores para transporte escolar, conforme o que segue:

- a) No requerimento 368/23, solicitei cópia integral do processo licitatório nº 08472023 e, ao analisar a resposta, percebi que podem estar faltando alguns documentos. A SME enviou o processo de capa a capa como foi solicitado?

**R:** No Inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação que desobriga o administrador de fazer o procedimento de processo licitatório, quando coloca em risco a segurança de seu público alvo, neste caso, os alunos dentro do Transporte Escolar, até que um processo licitatório seja realizado e efetivado; Neste aspecto, as documentações exigidas diferem um pouco de quando há um Edital de Licitação, então o processo de contratação em epígrafe, não contém os mesmos documentos exigidos num Edital. O foco é a documentação de regularidade da(s) empresa(s) que venha a ser contratada acompanhado de uma pesquisa de preços de no mínimo 3 (três) propostas onde os fornecedores apresentem a viabilidade da execução do contrato e que estão dentro dos preços de mercado, na mesma categoria de contratação, Então, o processo de dispensa tem esta característica e sim, foi enviado de capa a capa.

- b) Na documentação enviada à Câmara Municipal, o Termo de referência consta sem assinatura. Quem foi o servidor responsável pela confecção do documento?

**R:** O Termo de referência foi assinado pela ordenadora da despesa, Dulce Andrade de Araújo, como consta na folha 16/86 do processo enviado, com rubrica em todas as folhas do Termo de Referência da Secretária Dulce. A servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência foi Eleusa Ivete Garcia Villela.





# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

- c) No requerimento 368/2023, solicitei que a SME informasse se o endereço Rua Coelho Neto, 358, Vila Xavier, Assis-SP era residência de algum servidor da SME? Se sim quem?

**R:** Reiterando, sim, o endereço é de Rosimeire dos Santos.

- d) A servidora Rosimeire dos Santos solicitou ou realizou alguma alteração dos seus dados cadastrais no “demandanet”? Se sim solicito cópia das alterações realizadas nos últimos meses.

**R:** A funcionária Rosimeire dos Santos não solicitou ou realizou nenhuma alteração de seus dados cadastrais no sistema “demandanet”.

Sendo o que nos cabe informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**DULCE DE ANDRADE ARAUJO**  
Secretária Municipal da Educação

